
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.654, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 206.265.766,55 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 206.265.766,55 (Duzentos e Seis Milhões, Duzentos e Sessenta e Cinco Mil, Setecentos e Sessenta e Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

			R\$
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897645 - SEDOP	0130	449051	200.000.000,00
071011545114897645 - SEDOP	0131	449051	1.637.251,53
161011236115098904 - SEDUC	0102	339040	432.000,00
161011236215098906 - SEDUC	0102	339040	648.000,00
462021339215038928 - FCP	0101	339036	154.000,00
462021339215038928 - FCP	0101	339047	28.193,94
852010312212974668 - CPC	0101	339030	400.000,00
901011030215078290 - FES	0103	339033	1.000.000,00
901011030215078309 - FES	0103	339033	1.016.321,08
901011030215078876 - FES	0103	339033	550.000,00
971010312615088238 - SEAP	0101	339039	100.000,00
971010342115028283 - SEAP	0101	339036	300.000,00
TOTAL			206.265.766,55

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

			R\$
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897644 - SEDOP	0131	449039	205.000,00
071011751214897644 - SEDOP	0131	449051	1.274.676,66
071011751214898692 - SEDOP	0131	449035	77.574,87

161011236515098900 - SEDUC	0130	449051	75.000.000,00
161011278515096413 - SEDUC	0102	339093	1.080.000,00
171022884500003066 - Enc. SEFA	0130	459065	74.000.000,00
211010618115028264 - SEGUP	0130	449052	1.000,00
261010618115027559 - PMPA	0130	449051	1.000,00
271011812212978338 - SEMAS	0130	449052	500,00
271011845115087552 - SEMAS	0130	449051	500,00
291012678214867430 - SETRAN	0130	449051	8.755.314,71
311010618215027563 - CBM	0130	449051	1.000,00
401010618115027559 - Polícia Civil	0130	449051	999,99
462021339215038425 - FCP	0101	339036	34.816,00
462021339215038842 - FCP	0101	339030	10.000,00
462021339215038842 - FCP	0101	339031	30.200,00
462021339215038842 - FCP	0101	339036	12.000,00
462021339215038842 - FCP	0101	339039	12.400,00
462021339215038842 - FCP	0101	339047	2.400,00
462021339215038843 - FCP	0101	339030	40.000,00
462021339215038851 - FCP	0101	339036	10.377,94
462021339215038851 - FCP	0101	339039	30.000,00
672011648214897642 - COHAB	0130	449051	9.000.000,00
691012369514987658 - SETUR	0130	449051	12.819.007,29
852010618315028268 - CPC	0101	339039	400.000,00
862012678414867576 - CPH	0130	449051	9.000.000,00
901011030115078874 - FES	0103	339014	843.299,86
901011030115078874 - FES	0103	339030	835.177,22
901011030115078874 - FES	0103	339033	887.844,00
901011030215078289 - FES	0130	449051	3.914.005,41
951012645114897648 - NGTM	0130	449051	7.364.567,22
971010342115027663 - SEAP	0130	449052	142.105,38
971010342115028831 - SEAP	0101	339039	400.000,00
TOTAL			206.265.766,55

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de setembro de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.133, DE 28/09/2022 – EDIÇÃO EXTRA

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.